

Processo: 23118.002823/2015-42

Parecer: 1856/CPE/CONSEA

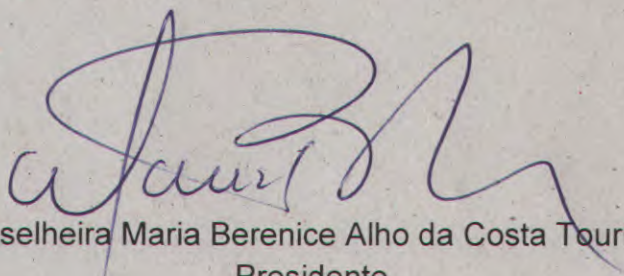
Assunto: Projeto de extensão: Livros que me encantam

Interessado: NCH - Andréa Moraes da Costa


Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Decisão do Plenário:

Na 79ª sessão extraordinária do CONSEA, em 17.12.2015, foi homologada a Resolução 410/CPE/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, que aprova o parecer 1856/CPE/CONSEA, cujo relator é **FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão “Livros que me encantam”.



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>
<p>Processo: 23118.002823/2015-42</p>	<p>Parecer: 1856/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de extensão: Livros que me encantam</p>	
<p>Interessado: NCH - Andréa Moraes da Costa</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre processo de institucionalização de projeto de extensão sobredesignado, originado no Departamento de Línguas Estrangeiras, do *Campus* José Ribeiro Filho.

O Referido projeto é encaminhado pela docente Andréa Moraes da Costa, indicado com o título: "Livros que me encantam", com carga horária total de 320 horas e compreendendo a participação de 01 professor e 02 Discentes.

Consta no projeto (fls. 003) a intenção de promover a disseminação da literatura no âmbito acadêmico e da escola pública, a fim de possibilitar reflexões que cooperem para o crescimento intelectual dos envolvidos nas ações promovidas pelo processo em questão, conforme se delineiam os objetivos, não haverá, para realização da ação, ônus a Universidade conforme consta às (fls. 04 e 05), o público o qual se destina a ação será docentes e discentes da Universidade Federal de Rondônia-UNIR e alunos da: Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I e Escola Estadual de Ensino Médio João Bento da Costa.

Estão anexas as respectivas aprovações: no Departamento de Línguas Vernáculas – DLE (fl.08-11), às (fls. 14-15) constam o voto no âmbito do Núcleo de Ciências Humanas. Ainda, a manifestação da PROCEA que identifica as diretrizes para extensão universitária, envio da documentação necessária nos termos das normas vigentes, e destaca que a CPE deverá deliberar sobre a temática (fls. 18).

Finalmente, as designações deste conselheiro relator para análise.

II – ANÁLISE:

O projeto (fls. 03-04) merece elogios. Além de bem redigido, tem proposta e metas sucintamente bem delineadas, subdividindo-se em etapas.

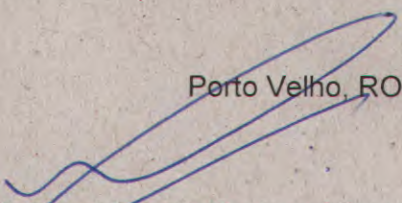
Tendo sido o projeto aprovado nas unidades que a executarão (Departamento, Núcleo), o entendimento deste relator é que dever-se-ia tão só homologar a aprovação. Não sendo o entendimento, aqui manifestamo-nos totalmente favoráveis ao projeto, que merece louvores.

III – PARECER:

Dado o exposto acima sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão "Livros que me encantam"

Sem mais,

Porto Velho, RO, 25 de outubro de 2015.


Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator – CPE/CONSEA